

GRUPO I – CLASSE V – Plenário

TC 026.683/2011-3

Natureza: Relatório de Auditoria

Entidades: Municípios de Mãe D'água/PB e Vista Serrana/PB

Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: FISCALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO CENTRALIZADA. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (PDE). TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ADIMPLEMENTO DE PARTE DO AVENÇADO. PREJUÍZO OU DANO AO ERÁRIO NÃO EVIDENCIADO NOS AUTOS. CIÊNCIA ÀS DEVIDAS INSTÂNCIAS. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Cuida-se de auditoria realizada nos municípios de Municípios de Mãe D'água e Vista Serrana, ambos localizados no Estado da Paraíba, integrante de Fiscalização de Orientação Centralizada, com o escopo de avaliar os procedimentos adotados no âmbito dos referidos entes federados para elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR) integrante do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), bem como o apoio da União para a consecução dos objetivos avençados.

2. A situação encontrada foi descrita pela equipe encarregada dos trabalhos nos termos abaixo consignados, no pertinente.

“[...]”

2.2 - Visão geral do objeto

Versa o presente trabalho acerca do Programa de Desenvolvimento da Educação-PDE, com as consequentes alterações no nível da educação básica nos municípios brasileiros.

Mediante o Decreto 6.094/2007, foi implementado o Plano de Metas intitulado "Compromisso Todos Pela Educação", tendo como signatários a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, em regime de colaboração. O referido pacto previa a execução de programas e ações de natureza técnica e financeira, ressaltando a mobilização social, pela participação das famílias e da comunidade, visando a melhoria da qualidade da educação básica. Estabelece-se ainda que a qualidade da educação básica será medida, objetivamente, com base no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que é calculado bienalmente pelo INEP, a partir de dados sobre a aprovação escolar (Censo Escolar), médias de desempenho nas avaliações Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), para as unidades da federação e para o país, e a chamada "Prova Brasil", para os municípios. Assim, o índice reflete resultados tanto do fluxo escolar como da aprendizagem.

O plano, em verdade, consiste em um acordo firmado entre a União e os estados ou municípios, sendo as respectivas participações vinculadas à adesão voluntária do ente interessado ao citado Compromisso Todos Pela Educação. Ao realizar a adesão, o ente se compromete automaticamente a promover a melhoria da qualidade da educação na sua esfera de competência,

espelhada pelo cumprimento da meta de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Ao mesmo tempo, deve cumprir as disposições contidas em 28 diretrizes constantes do decreto, as quais estabelecem medidas a serem adotadas após o pacto.

Ao aderir ao compromisso, o ente apoiado (pelo MEC e FNDE) deve realizar o diagnóstico da situação educacional local, orientado pelos seguintes eixos de ação: gestão educacional, formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, recursos pedagógicos e infraestrutura física.

A partir desse diagnóstico, as ações aprovadas passam a compor um plano de ações aptas a suprir as necessidades encontradas em determinada localidade. Esse plano plurianual recebe o nome de Plano de Ações Articuladas (PAR), com vigência de quatro anos, e é o principal instrumento de acompanhamento das ações pactuadas entre a União e os demais entes.

Ao finalizar a elaboração, o município encaminha o PAR para análise de equipe técnica do MEC, que efetua cruzamento dos dados informados com bancos de dados oficiais, a exemplo do Censo Escolar, com o intuito de verificar a confiabilidade das respostas apresentadas no diagnóstico.

Após a aprovação do PAR, é gerado Termo de Cooperação Técnica, que deve ser assinado pelo prefeito do município. Nesse termo, estão descritas as ações de assistência técnica que devem ser implementadas pelo Ministério até o fim da vigência do PAR e as ações que serão executadas diretamente pelo ente favorecido. Caso seja acordada a prestação de assistência financeira, é assinado convênio entre a União e o ente para que este execute a ação.

[...]

3 - ACHADOS DE AUDITORIA

3.1 - As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à adequação da(s) sala(s) que receberão o(s) laboratório(s) de Informática foram totalmente implementadas (100%). (Mãe-D'água).

3.1.1 - Situação encontrada:

Verificou-se que as metas estipuladas para o Município de Mãe D'água/PB foram superadas, tendo sido atingido o percentual de 300% de alcance, com a adequação física das escolas municipais de ensino fundamental Manoel Nunes Trindade, Edivaldo Júnior Soares da Rocha e Nabor Wanderley. Foram visitadas as duas primeiras, tendo sido constatada a implementação das ações.

3.1.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

Síntese do PAR do Município de Mãe-D'água/PB 2008-2011.

Termo de parceria 14126/2008 - Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Mãe-D'água e o MEC.

3.1.3 - Causas da ocorrência do achado:

Boas práticas - Entre as boas práticas detectadas, a que mais interessa ressaltar, eis que se encontra no âmbito da atuação da própria Secretaria Municipal de Educação, é o elevado comprometimento do corpo institucional.

3.1.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Incremento do IDEB do município. (efeito potencial) - Incremento resultante da melhoria do ensino e das instalações das escolas do município, impactando o desempenho escolar.

3.1.5 - Critérios:

Convênio 14126/2008, MEC e Município de Mãe-D'água, cláusula Segunda

3.1.6 - Evidências:

Implementacao das acoes PB Mae D agua - Planilha encaminhada pela Secretaria de Educação em atendimento ao Ofício 1712/2011/Secex-PB, letra 'c', folhas 1/9.

3.1.7 - Conclusão da equipe:

A superação das metas pactuadas, conforme constatado no curso da execução dos trabalhos, deve ser ressaltada como ponto positivo observado, resultando do conjunto de boas práticas implementadas no município, dentre as quais pode ser destacado o empenho do quadro de gestores e servidores da área da educação básica.

3.2 - As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à adequação de unidade(s) escolar(es) tornando-as acessíveis às pessoas com deficiência foram totalmente implementadas (100%). (Mãe-D'água).

3.2.1 - Situação encontrada:

Constatou-se que as metas pactuadas com o Município de Mãe D'água/PB foram superadas, tendo atingido 200% em relação ao previsto. Foram visitadas as escolas municipais de ensino fundamental Manoel Nunes e Edivaldo Júnior, nas quais foram observadas as adaptações implementadas.

3.2.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

Síntese do PAR do Município de Mãe-D'água/PB 2008-2011.

Termo de parceria 14126/2008 - Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Mãe-D'água e o MEC.

3.2.3 - Causas da ocorrência do achado:

Boas práticas. - Entre as boas práticas detectadas, a que mais interessa ressaltar, eis que se encontra no âmbito da atuação da própria Secretaria Municipal de Educação, é o elevado comprometimento do corpo institucional.

3.2.4 - Efeitos/Conseqüências do achado:

Possibilidade de acesso dos portadores de deficiência às escolas do município. (efeito potencial)

3.2.5 - Critérios:

Convênio 14126/2008, MEC e Município de Mãe-D'água, cláusula Segunda

3.2.6 - Evidências:

Implementacao das acoes PB Mae D agua - Planilha encaminhada pela Secretaria de Educação em atendimento ao Ofício 1712/2011/Secex-PB, letra 'c', folhas 1/9.

3.2.7 - Conclusão da equipe:

O alcance e a superação da meta acordada com o MEC, conforme verificado durante a realização da auditoria, merecem ser destacados como ponto positivo constatado, tendo resultado

de um conjunto de boas práticas implantadas no município, dentre as quais pode ser mencionado o empenho de gestores e servidores direta ou indiretamente ligados à educação básica.

3.3 - As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à capacitação/habilitação de professores não foram implementadas (0%). (Mãe-D'água).

3.3.1 - Situação encontrada:

Verificou-se que as metas pactuadas com o Município de Mãe D'água/PB, relativas à capacitação de professores não foram atingidas, não tendo sido observadas quaisquer ações conjuntas (município e MEC) nesse sentido.

3.3.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

Síntese do PAR do Município de Mãe-D'água/PB 2008-2011.

Termo de parceria 14126/2008 - Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Mãe-D'água e o MEC.

3.3.3 - Causas da ocorrência do achado:

Ausência de repasse de recursos para a finalidade específica.

3.3.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Deficiência na qualidade do ensino. (efeito potencial)

3.3.5 - Critérios:

Convênio 14126/2008, MEC e Município de Mãe-D'água, cláusula 2ª e 3ª

3.3.6 - Evidências:

Implementacao das acoes_PB_Mae D agua - Planilha encaminhada pela Secretaria de Educação em atendimento ao Ofício 1712/2011/Secex-PB, letra 'c', folhas 1/9.

3.3.7 - Conclusão da equipe:

Conforme verificado na auditoria, a meta acordada com o ministério não foi alcançada, não tendo sido observada a execução de qualquer ação no sentido da capacitação de professores. Não obstante, a ocorrência não apresenta gravidade, sendo necessário, no entanto, comunicar ao MEC o fato, bem como sugerir à 6ª Secex, coordenadora desta FOC, que recomende ao dito ministério a adoção de medidas que visem melhorar o acompanhamento da execução das metas pactuadas com os municípios.

3.3.8 - Proposta de encaminhamento:

Sugerir à 6ª Secex que, quando da consolidação dos trabalhos da FOC, recomende ao Ministério da Educação, caso julgue necessário, a adoção de medidas no sentido de aprimorar o acompanhamento e o cumprimento das metas pactuadas com os municípios por ocasião da elaboração dos Planos de Ações Articuladas (PAR).

Comunicar ao Ministério da Educação acerca do não cumprimento da meta relativa à capacitação de professores, a qual foi pactuada com o Município de Mãe-D'água/PB por ocasião do Plano de Ações Articuladas (PAR) referente ao período de 2008-2011.

3.4 - As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à capacitação/habilitação de servidores foram implementadas apenas em parte (25 a 50%). (Vista Serrana).

3.4.1 - Situação encontrada:

Constatou-se que a meta pactuada com o Município de Vista Serrana/PB, relativa à capacitação de servidores foi parcialmente atingida, tendo sido capacitado apenas um funcionário do município.

3.4.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

Síntese do PAR do Município de Vista Serrana/PB 2008-2011.

Termo de parceria 24465/2009 - Termo de Cooperação Técnica firmado entre o MEC e o Município de Vista Serrana.

3.4.3 - Causas da ocorrência do achado:

Ausência de repasse de recursos para a finalidade específica.

3.4.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Decréscimo no desempenho funcional e desatualização técnica dos servidores da área de apoio às atividades da educação fundamental. (efeito potencial)

3.4.5 - Critérios:

Convênio 24465/2009, MEC e Município de Vista Serrana, cláusula 2ª e 3ª

3.4.6 - Evidências:

Implementação das ações PB Vista Serrana - Planilha encaminhada pela Secretaria de Educação em atendimento ao Ofício 1713/2011/Secex-PB, letra 'c', folhas 1/8.

3.4.7 - Conclusão da equipe:

Conforme constatado no curso dos trabalhos desenvolvidos, a meta pactuada com o ministério não foi alcançada, tendo sido observada a capacitação de apenas um servidor. Não obstante, a ocorrência não apresenta gravidade, sendo necessário, no entanto, comunicar ao MEC o fato, bem como sugerir à 6ª Secex, coordenadora desta FOC, que recomende ao dito ministério a adoção de medidas que visem melhorar o acompanhamento da execução das metas pactuadas com os municípios.

3.4.8 - Proposta de encaminhamento:

Comunicar ao Ministério da Educação acerca do não cumprimento da meta relativa à capacitação de servidores, a qual foi pactuada com o Município de Vista Serrana/PB, por ocasião da elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR) referente ao período de 2008-2011.

Sugerir à 6ª Secex que, quando da consolidação dos trabalhos da FOC, recomende ao Ministério da Educação, caso julgue necessário, a adoção de medidas no sentido de aprimorar o acompanhamento e o cumprimento das metas pactuadas com os municípios por ocasião da elaboração dos Planos de Ações Articuladas (PAR).

3.5 - As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à capacitação/habilitação de servidores foram totalmente implementadas (100%). (Mãe-D'água).

3.5.1 - Situação encontrada:

Constatou-se que as metas pactuadas com o Município de Mãe D'água/PB, relativas à capacitação e habilitação de servidores, previstas no PAR, foram plenamente atingidas pelo município visitado.

3.5.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

Síntese do PAR do Município de Mãe-D'água/PB 2008-2011.

Termo de parceria 14126/2008 - Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Mãe-D'água e o MEC.

3.5.3 - Causas da ocorrência do achado:

Boas práticas. - Entre as boas práticas detectadas, a que mais interessa ressaltar, eis que se encontra no âmbito da atuação da própria Secretaria Municipal de Educação, é o elevado comprometimento do corpo institucional.

3.5.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Incremento no desempenho funcional com a atualização técnica dos servidores da área de apoio às atividades da educação fundamental. (efeito potencial)

3.5.5 - Critérios:

Convênio 14126/2008, MEC e Município de Mãe-D'água, cláusula Segunda

3.5.6 - Evidências:

Implementação das ações PB Mãe D'água - Planilha encaminhada pela Secretaria de Educação em atendimento ao Ofício 1712/2011/Secex-PB, letra 'c', folhas 1/9.

3.5.7 - Conclusão da equipe:

O alcance da meta pactuada com o MEC, conforme se observou durante a realização dos trabalhos, deve ser destacado como ponto positivo constatado, resultando das boas práticas implantadas no município, dentre as quais pode ser citado o esforço dos gestores e servidores direta ou indiretamente vinculados à educação básica.

3.6 - As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à fornecimento de água potável não foram implementadas (0%). (Vista Serrana).

3.6.1 - Situação encontrada:

Verificou-se que as metas pactuadas com o Município de Vista Serrana/PB, relativas ao fornecimento de água potável para as escolas municipais não foram atingidas, não tendo sido observadas quaisquer ações nesse sentido.

3.6.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

Síntese do PAR do Município de Vista Serrana/PB 2008-2011.

Termo de parceria 24465/2009 - Termo de Cooperação Técnica firmado entre o MEC e o Município de Vista Serrana.

3.6.3 - Causas da ocorrência do achado:

Insuficiência de recursos materiais ou financeiros - Não foram destinadas dotações nos orçamentos dos partícipes.

3.6.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Manutenção de altos níveis de incidência de doenças relacionadas à qualidade da água. (efeito potencial)

3.6.5 - Critérios:

Convênio 24465/2009, MEC e Município de Vista Serrana, cláusula 2ª e 3ª

3.6.6 - Evidências:

Implementação das ações PB Vista Serrana - Planilha encaminhada pela Secretaria de Educação em atendimento ao Ofício 1713/2011/Secex-PB, letra 'c', folhas 1/8.

3.6.7 - Conclusão da equipe:

Conforme verificado na auditoria, a meta acordada com o ministério não foi alcançada, não tendo sido observada a execução de qualquer ação no sentido de garantir o suprimento de água potável às escolas do município. Não obstante, a ocorrência não apresenta gravidade, sendo necessário, no entanto, comunicar ao MEC o fato, bem como sugerir à 6ª Secex, coordenadora desta FOC, que recomende ao dito ministério a adoção de medidas que visem melhorar o acompanhamento da execução das metas pactuadas com os municípios.

3.6.8 - Proposta de encaminhamento:

Comunicar ao Ministério da Educação acerca do não cumprimento da meta relativa ao abastecimento de água potável para as escolas municipais, a qual foi pactuada com o Município de Vista Serrana/PB, por ocasião do Plano de Ações Articuladas (PAR) referente ao período de 2008-2011.

Sugerir à 6ª Secex que, quando da consolidação dos trabalhos da FOC, recomende ao Ministério da Educação, caso julgue necessário, a adoção de medidas no sentido de aprimorar o acompanhamento e o cumprimento das metas pactuadas com os municípios por ocasião da elaboração dos Planos de Ações Articuladas (PAR).

3.7 - As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas a fornecimento de energia elétrica foram totalmente implementadas (100%). (Vista Serrana).**3.7.1 - Situação encontrada:**

Constatou-se que as metas pactuadas com o Município de Vista Serrana/PB, acerca do fornecimento de energia elétrica para as escolas, foram superadas, tendo atingido 600% em relação ao previsto no PAR.

3.7.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

Síntese do PAR do Município de Vista Serrana/PB 2008-2011.

Termo de parceria 24465/2009 - Termo de Cooperação Técnica firmado entre o MEC e o Município de Vista Serrana.

3.7.3 - Causas da ocorrência do achado:

Boas práticas - Entre as boas práticas detectadas, a que mais interessa ressaltar, eis que se encontra no âmbito da atuação da própria Secretaria Municipal de Educação, é o elevado comprometimento do corpo institucional.

3.7.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Incremento na qualidade do ensino, em razão de instalações melhores nas escolas. (efeito potencial)

3.7.5 - Critérios:

Convênio 24465/2009, MEC e Município de Vista Serrana, cláusula 2ª

3.7.6 - Evidências:

Implementacao das acoes_PB_Vista Serrana - Planilha encaminhada pela Secretaria de Educação em atendimento ao Ofício 1713/2011/Secex-PB, letra 'c', folhas 1/8.

3.7.7 - Conclusão da equipe:

A superação das metas pactuadas, conforme constatado no curso da execução dos trabalhos, deve ser ressaltada como ponto positivo observado, resultando do conjunto de boas práticas implementadas, dentre as quais pode ser destacado o empenho do quadro de gestores e servidores da área de educação do município.

3.8 - As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à implantação de conexão à rede mundial de computadores (internet) foram implementadas apenas em parte (0 a 25%). (Mãe-D'água).

3.8.1 - Situação encontrada:

Constatou-se que as metas pactuadas no Município de Mãe D'água/PB, relativamente à implantação de conexão à Internet, foram apenas parcialmente atingidas. Em adição, observou-se que três escolas já possuíam os equipamentos para o acesso à rede mundial, entretanto em apenas uma (EMEF Manoel Nunes) tal acesso estava disponível. Nas demais, a conexão não se fazia possível em virtude da inexistência de pessoal habilitado.

3.8.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

Síntese do PAR do Município de Mãe-D'água/PB 2008-2011.

Termo de parceria 14126/2008 - Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Mãe-D'água e o MEC.

3.8.3 - Causas da ocorrência do achado:

Ausência de repasse de recursos para a finalidade específica.

3.8.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Dificuldades no incremento do desempenho e do nível educacional dos alunos. (efeito potencial)

3.8.5 - Critérios:

Convênio 14126/2008, MEC e Município de Mãe-D'água, cláusula 2ª e 3ª

3.8.6 - Evidências:

Implementacao das acoes_PB_Mae D agua - Planilha encaminhada pela Secretaria de Educação em atendimento ao Ofício 1712/2011/Secex-PB, letra 'c', folhas 1/9.

3.8.7 - Conclusão da equipe:

Conforme verificado na auditoria, a meta acordada com o ministério não foi alcançada, tendo sido implantada conexão à internet em apenas uma escola. Não obstante, a ocorrência não

apresenta gravidade, sendo necessário, no entanto, comunicar ao MEC o fato, bem como sugerir à 6ª Secex, coordenadora desta FOC, que recomende ao dito ministério a adoção de medidas que visem melhorar o acompanhamento da execução das metas pactuadas com os municípios.

3.8.8 - Proposta de encaminhamento:

Sugerir à 6ª Secex que, quando da consolidação dos trabalhos da FOC, recomende ao Ministério da Educação, caso julgue necessário, a adoção de medidas no sentido de aprimorar o acompanhamento e o cumprimento das metas pactuadas com os municípios por ocasião da elaboração dos Planos de Ações Articuladas (PAR).

Comunicar ao Ministério da Educação acerca do não cumprimento total da meta relativa à implantação de conexão à rede mundial de computadores, a qual foi pactuada com o Município de Mãe-D'água/PB, por ocasião do Plano de Ações Articuladas (PAR) referente ao período de 2008-2011.

3.9 - As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à implantação de laboratório(s) de Informática foram implementadas apenas em parte (50 a 75%). (Mãe-D'água).

3.9.1 - Situação encontrada:

Verificou-se que as metas pactuadas com o Município paraibano de Mãe-D'água, relativamente à implantação de laboratórios de informática, foram apenas parcialmente atingidas. Observou-se que os laboratórios foram implantados nas escolas Nabor Wanderley (rural), Manoel Nunes e Edivaldo Júnior, tendo sido confirmado pela equipe de auditoria as duas últimas.

3.9.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

Síntese do PAR do Município de Mãe-D'água/PB 2008-2011.

Termo de parceria 14126/2008 - Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Mãe-D'água e o MEC.

3.9.3 - Causas da ocorrência do achado:

Ausência de repasse de recursos para a finalidade específica.

3.9.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Dificuldades no incremento do desempenho e do nível educacional dos alunos. (efeito potencial)

3.9.5 - Critérios:

Convênio 14126/2008, MEC e Município de Mãe-D'água, cláusula 2ª e 3ª

3.9.6 - Evidências:

Implementacao das acoes_PB_Mae D agua - Planilha encaminhada pela Secretaria de Educação em atendimento ao Ofício 1712/2011/Secex-PB, letra 'c', folhas 1/9.

3.9.7 - Conclusão da equipe:

Conforme verificado na auditoria, a meta acordada com o ministério foi apenas parcialmente alcançada. Não obstante, a ocorrência não apresenta gravidade, sendo necessário, no entanto, comunicar ao MEC o fato, bem como sugerir à 6ª Secex, coordenadora desta FOC, que recomende ao dito ministério a adoção de medidas que visem melhorar o acompanhamento da execução das metas pactuadas com os municípios.

3.9.8 - Proposta de encaminhamento:

Sugerir à 6ª Secex que, quando da consolidação dos trabalhos da FOC, recomende ao Ministério da Educação, caso julgue necessário, a adoção de medidas no sentido de aprimorar o acompanhamento e o cumprimento das metas pactuadas com os municípios por ocasião da elaboração dos Planos de Ações Articuladas (PAR).

Comunicar ao Ministério da Educação acerca do não cumprimento da meta relativa à implantação de laboratórios de informática, a qual foi pactuada com o Município de Mãe-D'água/PB, por ocasião do Plano de Ações Articuladas (PAR) referente ao período de 2008-2011.

3.10 - As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à implantação de sala(s) de recursos multifuncionais foram implementadas apenas em parte (25 a 50%). (Mãe D'água).

3.10.1 - Situação encontrada:

Verificou-se que as metas pactuadas com o Município de Mãe-D'água/PB, relativamente à implantação de sala de recursos multifuncionais, foram apenas parcialmente atingidas, tendo ocorrido tão somente na EMEF Manoel Nunes Trindade, conforme confirmado pela equipe de auditoria em visita à escola.

3.10.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

Síntese do PAR do Município de Mãe-D'água/PB 2008-2011.

Termo de parceria 14126/2008 - Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Mãe-D'água e o MEC.

3.10.3 - Causas da ocorrência do achado:

Ausência de repasse de recursos para a finalidade específica.

3.10.4 - Efeitos/Conseqüências do achado:

Dificuldades no incremento do desempenho e do nível educacional dos alunos. (efeito potencial)

3.10.5 - Critérios:

Convênio 14126/2008, MEC e Município de Mãe-D'água, cláusula 2ª e 3ª

3.10.6 - Evidências:

Implementacao das acoes_PB_Mae D agua - Planilha encaminhada pela Secretaria de Educação em atendimento ao Ofício 1712/2011/Secex-PB, letra 'c', folhas 1/9.

3.10.7 - Conclusão da equipe:

Conforme verificado na auditoria, a meta acordada com o ministério foi apenas parcialmente alcançada. Não obstante, a ocorrência não apresenta gravidade, sendo necessário, no entanto, comunicar ao MEC o fato, bem como sugerir à 6ª Secex, coordenadora desta FOC, que recomende ao dito ministério a adoção de medidas que visem melhorar o acompanhamento da execução das metas pactuadas com os municípios.

3.10.8 - Proposta de encaminhamento:

Sugerir à 6ª Secex que, quando da consolidação dos trabalhos da FOC, recomende ao Ministério da Educação, caso julgue necessário, a adoção de medidas no sentido de aprimorar o

acompanhamento e o cumprimento das metas pactuadas com os municípios por ocasião da elaboração dos Planos de Ações Articuladas (PAR).

Comunicar ao Ministério da Educação acerca do não cumprimento da meta relativa à implantação de sala de recursos multifuncionais, a qual foi pactuada com o Município de Mãe-D'água/PB, por ocasião do Plano de Ações Articuladas (PAR) referente ao período de 2008-2011.

3.11 - As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à implantação de sala(s) de recursos multifuncionais foram totalmente implementadas (100%). (Vista Serrana).

3.11.1 - Situação encontrada:

Verificou-se que as metas estipuladas para o Município de Vista Serrana/PB foram cumpridas na forma estabelecida, com a implantação de sala de recursos multifuncionais da EMEF José Gil Xavier de Farias (zona rural).

3.11.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

Síntese do PAR do Município de Vista Serrana/PB 2008-2011.

Termo de parceria 24465/2009 - Termo de Cooperação Técnica firmado entre o MEC e o Município de Vista Serrana.

3.11.3 - Causas da ocorrência do achado:

Boas práticas - Entre as boas práticas detectadas, a que mais interessa ressaltar, eis que se encontra no âmbito da atuação da própria Secretaria Municipal de Educação, é o elevado comprometimento do corpo institucional.

3.11.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Incremento na qualidade do ensino, em razão de instalações melhores nas escolas. (efeito potencial)

3.11.5 - Critérios:

Convênio 24465/2009, MEC e Município de Vista Serrana, cláusula 2ª

3.11.6 - Evidências:

Implementação das ações PB Vista Serrana - Planilha encaminhada pela Secretaria de Educação em atendimento ao Ofício 1713/2011/Secex-PB, letra 'c', folhas 1/8.

3.11.7 - Conclusão da equipe:

O alcance da meta acordada com o MEC, conforme verificado durante a realização da auditoria, merece ser destacado como ponto positivo constatado, tendo resultado de um conjunto de boas práticas implantadas no município, dentre as quais pode ser mencionado o esforço de gestores e servidores direta ou indiretamente ligados à educação básica.

3.12 - As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à construção de documento(s) com propostas de reordenamento de rede não foram implementadas (0%). (Vista Serrana).

3.12.1 - Situação encontrada:

As metas pactuadas no PAR 2008-2011, relativamente ao Município de Vista Serrana/PB, não foram atingidas, não tendo sido observadas quaisquer ações nesse sentido. Ademais, merece registro o fato de a Secretaria de Educação do município afirmar desconhecer tal meta.

3.12.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

Síntese do PAR do Município de Vista Serrana/PB 2008-2011.

Termo de parceria 24465/2009 - Termo de Cooperação Técnica firmado entre o MEC e o Município de Vista Serrana.

3.12.3 - Causas da ocorrência do achado:

Desconhecimento acerca da meta pactuada

3.12.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Dificuldades no incremento do desempenho e do nível educacional dos alunos. (efeito potencial)

3.12.5 - Critérios:

Convênio 24465/2009, MEC e Município de Vista Serrana, cláusula 2ª e 3ª

3.12.6 - Evidências:

Implementacao das acoes_PB_Vista Serrana - Planilha encaminhada pela Secretaria de Educação em atendimento ao Ofício 1713/2011/Secex-PB, letra 'c', folhas 1/8.

3.12.7 - Conclusão da equipe:

Conforme verificado na auditoria, a meta acordada com o ministério não foi alcançada, não tendo sido observada a execução de qualquer ação relativa ao reordenamento de rede. Não obstante, a ocorrência não apresenta gravidade, sendo necessário, no entanto, comunicar ao MEC o fato, bem como sugerir à 6ª Secex, coordenadora desta FOC, que recomende ao dito ministério a adoção de medidas que visem melhorar o acompanhamento da execução das metas pactuadas com os municípios.

3.12.8 - Proposta de encaminhamento:

Sugerir à 6ª Secex que, quando da consolidação dos trabalhos da FOC, recomende ao Ministério da Educação, caso julgue necessário, a adoção de medidas no sentido de aprimorar o acompanhamento e o cumprimento das metas pactuadas com os municípios por ocasião da elaboração dos Planos de Ações Articuladas (PAR).

Comunicar ao Ministério da Educação acerca do não cumprimento da meta relativa ao reordenamento de rede, a qual foi pactuada com o Município de Vista Serrana/PB, por ocasião do Plano de Ações Articuladas (PAR) referente ao período de 2008-2011.

3.13 - As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à disponibilização de kit's foram implementadas apenas em parte (50 a 75%). (Vista Serrana).

3.13.1 - Situação encontrada:

Verificou-se que as metas pactuadas entre o MEC e o município de Vista Serrana/PB, relativamente à disponibilização de kits, não foram integralmente cumpridas.

3.13.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

Síntese do PAR do Município de Vista Serrana/PB 2008-2011.

Termo de parceria 24465/2009 - Termo de Cooperação Técnica firmado entre o MEC e o Município de Vista Serrana.

3.13.3 - Causas da ocorrência do achado:

Ausência de repasse de recursos para a finalidade específica.

3.13.4 - Efeitos/Conseqüências do achado:

Dificuldade no incremento do desempenho e nível escolar dos alunos. (efeito potencial)

3.13.5 - Critérios:

Convênio 24465/2009, MEC e Município de Vista Serrana, cláusula 2ª e 3ª

3.13.6 - Evidências:

Implementação das ações PB Vista Serrana - Planilha encaminhada pela Secretaria de Educação em atendimento ao Ofício 1713/2011/Secex-PB, letra 'c', folhas 1/8.

3.13.7 - Conclusão da equipe:

Conforme verificado na auditoria, a meta acordada com o ministério não foi alcançada, tendo sido disponibilizados apenas 67% dos kits previstos. Não obstante, a ocorrência não apresenta gravidade, sendo necessário, no entanto, comunicar ao MEC o fato, bem como sugerir à 6ª Secex, coordenadora desta FOC, que recomende ao dito ministério a adoção de medidas que visem melhorar o acompanhamento da execução das metas pactuadas com os municípios.

3.13.8 - Proposta de encaminhamento:

Comunicar ao Ministério da Educação acerca do não cumprimento da meta relativa à disponibilização de kits pedagógicos, a qual foi pactuada com o Município de Vista Serrana/PB, por ocasião do Plano de Ações Articuladas (PAR) referente ao período de 2008-2011.

Sugerir à 6ª Secex que, quando da consolidação dos trabalhos da FOC, recomende ao Ministério da Educação, caso julgue necessário, a adoção de medidas no sentido de aprimorar o acompanhamento e o cumprimento das metas pactuadas com os municípios por ocasião da elaboração dos Planos de Ações Articuladas (PAR)

3.14 - As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à disponibilização de kit's foram implementadas apenas em parte (acima de 75%). (Mãe-D'água).

3.14.1 - Situação encontrada:

Verificou-se que as metas pactuadas entre o MEC e o município de Mãe-D'água (95%), relativamente à disponibilização de kits, não foram integralmente cumpridas.

3.14.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

Síntese do PAR do Município de Mãe-D'água/PB 2008-2011.

Termo de parceria 14126/2008 - Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Mãe-D'água e o MEC.

3.14.3 - Causas da ocorrência do achado:

Ausência de repasse de recursos para a finalidade específica.

3.14.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Dificuldade no incremento do desempenho e nível escolar dos alunos. (efeito potencial)

3.14.5 - Critérios:

Convênio 14126/2008, MEC e Município de Mãe-D'água, cláusula 2ª e 3ª

3.14.6 - Evidências:

Implementação das ações_PB_Mae D'água - Planilha encaminhada pela Secretaria de Educação em atendimento ao Ofício 1712/2011/Secex-PB, letra 'c', folhas 1/9.

3.14.7 - Conclusão da equipe:

Conforme verificado na auditoria, a meta acordada com o ministério não foi plenamente alcançada, tendo sido disponibilizados 95% dos kits previstos. Não obstante, a ocorrência não apresenta gravidade, sendo necessário, no entanto, comunicar ao MEC o fato, bem como sugerir à 6ª Secex, coordenadora desta FOC, que recomende ao dito ministério a adoção de medidas que visem melhorar o acompanhamento da execução das metas pactuadas com os municípios.

3.14.8 - Proposta de encaminhamento:

Sugerir à 6ª Secex que, quando da consolidação dos trabalhos da FOC, recomende ao Ministério da Educação, caso julgue necessário, a adoção de medidas no sentido de aprimorar o acompanhamento e o cumprimento das metas pactuadas com os municípios por ocasião da elaboração dos Planos de Ações Articuladas (PAR).

Comunicar ao Ministério da Educação acerca do cumprimento parcial da meta relativa à disponibilização de kits, a qual foi pactuada com o Município de Mãe-D'água/PB, por ocasião do Plano de Ações Articuladas (PAR) referente ao período de 2008-2011.

3.15 - As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à disponibilização de material pedagógico não foram implementadas (0%). (Vista Serrana).**3.15.1 - Situação encontrada:**

As metas pactuadas no PAR com o Município de Vista Serrana/PB, relativamente à disponibilização de material pedagógico, não foram atingidas. Não obstante, cumpre registrar que a Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios, realizou pesquisa na internet, coletando dados acerca da implantação da Lei 11.645/2008 (tema objeto dos kits), os quais foram posteriormente repassados para 80 alunos dos anos iniciais do ensino fundamental.

3.15.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

Síntese do PAR do Município de Vista Serrana/PB 2008-2011.

Termo de parceria 24465/2009 - Termo de Cooperação Técnica firmado entre o MEC e o Município de Vista Serrana.

3.15.3 - Causas da ocorrência do achado:

Insuficiência de recursos materiais ou financeiros - Não foram consignadas dotações específicas nos orçamentos dos partícipes.

3.15.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Dificuldade no incremento do desempenho e nível escolar dos alunos. (efeito potencial)

3.15.5 - Critérios:

Convênio 24465/2009, MEC e Município de Vista Serrana, cláusula 2ª e 3ª

3.15.6 - Evidências:

Implementação das ações PB Vista Serrana - Planilha encaminhada pela Secretaria de Educação em atendimento ao Ofício 1713/2011/Secex-PB, letra 'c', folhas 1/8.

3.15.7 - Conclusão da equipe:

Conforme verificado na auditoria, a meta acordada com o ministério não foi alcançada, não tendo sido observada a execução de qualquer ação no sentido da disponibilização de material pedagógico. Não obstante, a ocorrência não apresenta gravidade, sendo necessário, no entanto, comunicar ao MEC o fato, bem como sugerir à 6ª Secex, coordenadora desta FOC, que recomende ao dito ministério a adoção de medidas que visem melhorar o acompanhamento da execução das metas pactuadas com os municípios.

3.15.8 - Proposta de encaminhamento:

Sugerir à 6ª Secex que, quando da consolidação dos trabalhos da FOC, recomende ao Ministério da Educação, caso julgue necessário, a adoção de medidas no sentido de aprimorar o acompanhamento e o cumprimento das metas pactuadas com os municípios por ocasião da elaboração dos Planos de Ações Articuladas (PAR).

Comunicar ao Ministério da Educação acerca do não cumprimento da meta relativa à disponibilização de material pedagógico, a qual foi pactuada com o Município de Vista Serrana/PB, por ocasião do Plano de Ações Articuladas (PAR) referente ao período de 2008-2011.

3.16 - A equipe local é composta pelos mesmos membros do Comitê Local. (Mãe-D'água).**3.16.1 - Situação encontrada:**

Após examinar as portarias municipais 048/2011 e 047/2011, as quais formalizaram, respectivamente, as composições do Comitê Local e da Equipe Local do Município de Mãe-D'água, constatou-se que os ditos colegiados apresentam os mesmos integrantes, fato que contraria as normas do MEC.

3.16.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Ato normativo 047/2011 - Portaria da Prefeitura Municipal de Mãe-D'água instituindo a Equipe Local.

Ato normativo 048/2011 - Portaria da Prefeitura Municipal de Mãe-D'água instituindo o Comitê Local.

3.16.3 - Causas da ocorrência do achado:

Desconhecimento dos normativos que regem a matéria.

3.16.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Possível conflito de interesses entre os membros do comitê e da equipe local. (efeito potencial)

3.16.5 - Critérios:

Decreto 6094/2007, art. 2º, inciso XXVIII

Norma Técnica - Ministério da Educação e Cultura - Documento intitulado "Orientações para Elaboração do PAR 2011-2014", itens 1 e 3.5.

Norma Técnica - Ministério da Educação e Cultura (MEC) - Documento intitulado "Instrumento de Campo 2008-2011", item 1.1

3.16.6 - Evidências:

Documentação referente ao PDE do Município de Mãe D' água. - Portaria 047/2011, da Prefeitura Municipal de Mãe D' água, instituindo a Equipe Local, folhas 16/19.

Documentação referente ao PDE do Município de Mãe D' água. - Portaria 048/2011, da Prefeitura Municipal de Mãe D' água, instituindo o Comitê Local, folhas 12/15.

3.16.7 - Conclusão da equipe:

A situação verificada não se reveste de gravidade, sendo necessário, no entanto, determinar ao município para que seja formalizado novo ato administrativo com a finalidade de estabelecer nova composição para o comitê local, para que este passe a representar os diversos segmentos sociais, conforme preceituam as normas que regem o tema.

3.16.8 - Proposta de encaminhamento:

Determinar ao Município de Mãe-D'água/PB, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que estabeleça nova composição para o comitê local (obrigatoriamente distinta da equipe local), inclusive com representação dos diversos segmentos sociais, conforme preceituam as normas que regem o tema, notadamente o item 3.5 do documento intitulado "Orientações para Elaboração do PAR 2011-2014", elaborado pelo Ministério da Educação.

3.17 - A equipe que elaborou o diagnóstico não se compõe por servidores municipais. (Vista Serrana).

3.17.1 - Situação encontrada:

Segundo afirmação da Sra. Secretária de Educação de Vista Serrana, quando da mudança de gestão não foi encontrado o diagnóstico da educação básica do município, o qual deveria ter sido elaborado por ocasião do PAR 2008-2011. Dessa forma, diante da necessidade de cumprimento das normas do MEC, e considerando o desconhecimento da nova equipe acerca da matéria, formalizou-se contrato de consultoria (datado de 2/2/2009) com a Sra. Maria do Socorro Trindade de Souto Macedo Gusmão, no valor de R\$ 6.000,00, a qual ficou encarregada de elaborar o documento. A ocorrência configura falha, uma vez que o diagnóstico deve ser elaborado por servidores da área de educação do município.

3.17.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

3.17.3 - Causas da ocorrência do achado:

Inexistência de servidores municipais capacitados para elaborar o PAR.

3.17.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Possibilidade de o diagnóstico não espelhar a realidade da educação do município. (efeito potencial)

3.17.5 - Critérios:

Norma Técnica - Ministério da Educação e Cultura (MEC) - Documento intitulado "Instrumento de Campo 2008-2011", item 1.1

3.17.6 - Evidências:

Contrato de Consultoria firmado pelo Município de Vista Serrana para elaboração do PAR 2008-2011 - Contrato de consultoria firmado com a Sra. Maria do Socorro Trindade de Souto Macedo Gusmão para a elaboração do diagnóstico da educação básica do município de Vista Serrana/PB 2008-2011., folhas 4/7.

3.17.7 - Conclusão da equipe:

A elaboração do diagnóstico por pessoas alheias ao quadro de servidores municipais pode ser considerada falha de caráter formal, sem maior relevância. Não obstante, mostra-se necessário determinar ao município para que, quando da elaboração de diagnósticos da educação básica local, utilize-se de pessoal próprio, conforme orientações do Ministério da Educação.

3.17.8 - Proposta de encaminhamento:

Determinar ao Município de Vista Serrana/PB, nos termo do art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que, quando da elaboração de diagnósticos da educação básica local, utilize-se de servidores próprios, evitando pessoal alheio a seus quadros, conforme orientações emanadas pelo Ministério da Educação (MEC), notadamente o disposto no item 1.1 do documento intitulado "Instrumento de Campo 2008-2011", de autoria do MEC.

3.18 - Ausência de formalização quanto à constituição da equipe local em atividade. (Vista Serrana).

3.18.1 - Situação encontrada:

Verificou-se que a equipe local do Município de Vista Serrana, que elaborou o diagnóstico, não foi regularmente formalizada nos termos preconizados nas orientações emanadas pelo MEC.

3.18.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

3.18.3 - Causas da ocorrência do achado:

Desconhecimento dos normativos que regem a matéria.

3.18.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Possíveis dificuldades na imputação de responsabilidades. (efeito potencial)

3.18.5 - Critérios:

Norma Técnica - Ministério da Educação e Cultura (MEC) - Documento intitulado "Instrumento de Campo 2008-2011", item 1.1

Norma Técnica - Ministério da Educação e Cultura (MEC) - item 1.2.2 do documento intitulado "Questões Importantes sobre o Preenchimento do PAR Municipal 2011 – 2014 (4ª Versão)".

Norma Técnica - Ministério da Educação e Cultura - Documento intitulado "Orientações para Elaboração do PAR 2011-2014", item 3.5.

3.18.6 - Evidências:

Documentação referente ao PDE do Município de Vista Serrana-PB - Não atendimento ao item constante da letra 'd' do Ofício 1713/2011-TCU/Secex-PB, por meio do qual foi solicitado ao gestor municipal portaria ou outro ato administrativo que formalizou a instituição da equipe local

para a elaboração do diagnóstico da educação básica. Não foi fornecido qualquer documento pelos responsáveis., folhas 3/5.

3.18.7 - Conclusão da equipe:

O fato observado constitui falha de menor relevância. Não obstante, cumpre propor a realização de determinação ao município, de forma a evitar a repetição da ocorrência.

3.18.8 - Proposta de encaminhamento:

Determinar ao Município de Vista Serrana, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que formalize a constituição da equipe local, por meio de ato administrativo próprio para tal finalidade, quando da elaboração de diagnósticos da educação básica municipal, segundo as orientações emanadas pelo Ministério da Educação (MEC), notadamente o documento intitulado "Orientações para Elaboração do PAR 2011-2014".

3.19 - O Comitê Local foi instituído com a composição em desacordo com o que determina o Decreto 6.094/2007. (Mãe - D'água).

3.19.1 - Situação encontrada:

Constatou-se que o comitê local do Município de Mãe-D'água/PB, constituído em 03/10/2011, não contempla todos os segmentos sociais previstos na norma do MEC, dificultando o acompanhamento das metas do PAR.

3.19.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Ato normativo 048/2011 - Portaria da Prefeitura Municipal de Mãe-D'água instituindo o Comitê Local.

3.19.3 - Causas da ocorrência do achado:

Desconhecimento dos normativos que regem a matéria.

3.19.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Subtração da legitimidade do comitê. (efeito potencial)

3.19.5 - Critérios:

Decreto 6094/2007, art. 2º, inciso XXVIII

3.19.6 - Evidências:

Documentação referente ao PDE do Município de Mãe D'água. - Portaria 048/2011, da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, instituindo o Comitê Local, folhas 12/15.

3.19.7 - Conclusão da equipe:

A ocorrência observada representa falha de caráter formal. No entanto, mostra-se pertinente propor a realização de determinação ao município, no intuito de evitar a repetição do fato.

3.19.8 - Proposta de encaminhamento:

Determinar ao Município de Mãe-D'água/PB, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que formalize o comitê local observando a composição e as diretrizes estabelecidas no Decreto 6094/2007, art. 2º, inciso XXVIII.

3.20 - O Comitê Local foi instituído, mas não atua. (Mãe - D'água).

3.20.1 - Situação encontrada:

Verificou-se que, embora formalmente constituído em 03/10/2011 (ainda que apenas por integrantes do quadro de pessoal do próprio município), o comitê local do Município de Mãe-D'água/PB não atua da forma esperada, não tendo sido observados quaisquer documentos capazes de comprovar seu efetivo funcionamento e o regular desenvolvimento das atividades de fiscalização e acompanhamento das metas do PAR, conforme previsto na norma do MEC.

3.20.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação.

3.20.3 - Causas da ocorrência do achado:

Desinteresse e falta de motivação dos membros do colegiado.

3.20.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Dificuldades no acompanhamento da evolução das metas do PAR. (efeito potencial)

3.20.5 - Critérios:

Decreto 6094/2007, art. 2º, inciso XXVIII

3.20.6 - Evidências:

Documentação referente ao PDE do Município de Mãe D' água. - Não atendimento do item constante da letra 'm' do Ofício 1712/2011-TCU-Secex-PB, endereçado ao Secretário de Educação do Município de Mãe-D'água., folhas 3/5.

3.20.7 - Conclusão da equipe:

Verifica-se que a ocorrência observada não se reveste de gravidade, representando apenas falha de caráter formal. Entretanto, mostra-se pertinente determinar ao município que zele para que o comitê atue de acordo com as disposições previstas no art. 2º, inciso XXVIII, do Decreto 6.094/2007.

3.20.8 - Proposta de encaminhamento:

Determinar ao município de Mãe-D'água/PB, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que zele para que o comitê local atue de acordo com as disposições previstas no art. 2º, inciso XXVIII, do Decreto 6.094/2007.

3.21 - Não houve prestação de assistência técnica presencial e/ou à distância do MEC/ entidades credenciadas para elaboração do diagnóstico da educação básica e do PAR 2008-2011. (Vista Serrana/PB).

3.21.1 - Situação encontrada:

Quando da visita ao Município de Vista Serrana/PB, foi informado pela Sra. Secretária Municipal de Educação que, quando do início da nova gestão em 2009, não foi encontrado o diagnóstico da educação básica, o qual já deveria ter sido elaborado (com assistência do MEC) desde 2008. Diante de tal situação, e sem contar com apoio do Ministério, os gestores entenderam necessário contratar consultoria especializada, no intuito de elaborar o referido documento, o qual foi devidamente confeccionado nos termos do contrato firmado em 2/2/2009. Desse modo, não se mostra possível afirmar, com a necessária certeza, se houve ou não assistência do MEC naquele exercício de 2008 ou mesmo se já existia diagnóstico elaborado à época do término da gestão anterior.

3.21.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Secretário Municipal de Educação, professores e técnicos das escolas visitadas.

3.21.3 - Causas da ocorrência do achado:

Insuficiência de recursos humanos

Insuficiência de recursos materiais ou financeiros

3.21.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Possibilidade de o diagnóstico não espelhar a realidade da educação do município (efeito potencial)

3.21.5 - Critérios:

Decreto 6094/2007, art. 9º, § 1º

3.21.6 - Evidências:

Declaração acerca do apoio prestado pelo MEC ao Município de Vista Serrana. - Declaração da Sra. Secretária de Educação do Município de Vista Serrana sobre a assistência do MEC, folha 2.

3.21.7 - Conclusão da equipe:

A ocorrência constatada não se reveste de gravidade, não obstante cumprir sugerir à 6ª Secex, coordenadora da FOC, que, quando da consolidação dos trabalhos, verifique a conveniência e oportunidade de recomendar ou mesmo determinar ao MEC para que adote providências no sentido de prestar a devida assistência aos municípios, quando da elaboração do PAR.

3.21.8 - Proposta de encaminhamento:

Sugerir à 6ª Secex que, quando da consolidação dos trabalhos da FOC, verifique a oportunidade e a conveniência de recomendar ou determinar ao Ministério da Educação a adoção de medidas no sentido de prestar assistência aos municípios, quando da elaboração dos diagnósticos da educação básica, bem como para acompanhar a implantação das ações pactuadas no PAR, conforme preceitua o art. 9º, § 1º, do Decreto 6.094/2007.

4 - CONCLUSÃO

Não foram constatadas impropriedades ou irregularidades para as questões de auditoria nº 1, 5 e 6 formuladas para esta fiscalização.

As seguintes constatações foram identificadas neste trabalho:

Questão 2 As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à adequação da(s) sala(s) que receberão o(s) laboratório(s) de Informática foram totalmente implementadas (100%). (Mãe-D'água). (item 3.1)

As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à adequação de unidade(s) escolar(es) tornando-as acessíveis às pessoas com deficiência foram totalmente implementadas (100%). (Mãe-D'água). (item 3.2)

As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à capacitação/habilitação de professores não foram implementadas (0%). (Mãe-D'água). (item 3.3)

As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à capacitação/habilitação de servidores foram implementadas apenas em parte (25 a 50%). (Vista Serrana). (item

3.4)

As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à capacitação/habilitação de servidores foram totalmente implementadas (100%). (Mãe-D'água). (item 3.5)

As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à fornecimento de água potável não foram implementadas (0%). (Vista Serrana). (item 3.6)

As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas a fornecimento de energia elétrica foram totalmente implementadas (100%). (Vista Serrana). (item 3.7)

As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à implantação de conexão à rede mundial de computadores (internet) foram implementadas apenas em parte (0 a 25%). (Mãe-D'água). (item 3.8)

As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à implantação de laboratório(s) de Informática foram implementadas apenas em parte (50 a 75%). (Mãe-D'água). (item 3.9)

As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à implantação de sala(s) de recursos multifuncionais foram implementadas apenas em parte (25 a 50%). (Mãe D'água). (item 3.10)

As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à implantação de sala(s) de recursos multifuncionais foram totalmente implementadas (100%). (Vista Serrana). (item 3.11)

As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à construção de documento(s) com propostas de reordenamento de rede não foram implementadas (0%). (Vista Serrana). (item 3.12)

As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à disponibilização de kit's foram implementadas apenas em parte (50 a 75%). (Vista Serrana). (item 3.13)

As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à disponibilização de kit's foram implementadas apenas em parte (acima de 75%). (Mãe-D'água). (item 3.14)

As ações previstas no Termo de Cooperação Técnica relativas à disponibilização de material pedagógico não foram implementadas (0%). (Vista Serrana). (item 3.15)

Questão 3 A equipe local é composta pelos mesmos membros do Comitê Local. (Mãe-D'água). (item 3.16)

A equipe que elaborou o diagnóstico não se compõe por servidores municipais. (Vista Serrana). (item 3.17)

Ausência de formalização quanto à constituição da equipe local em atividade. (Vista Serrana). (item 3.18)

Questão 4 Não houve prestação de assistência técnica presencial e/ou à distância do MEC/ entidades credenciadas para elaboração do diagnóstico da educação básica e do PAR 2008-2011. (Vista Serrana/PB). (item 3.21)

Questão 7 O Comitê Local foi instituído com a composição em desacordo com o que determina o Decreto 6.094/2007. (Mãe - D'água). (item 3.19)

Questão 8 O Comitê Local foi instituído, mas não atua. (Mãe - D'água). (item 3.20)

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a expectativa de controle advinda da presença do Tribunal nos municípios visitados. Adicionalmente, pode-se considerar as melhorias resultantes da implementação das determinações a serem realizadas aos municípios e ao

MEC. No tocante ao volume de recursos fiscalizados, cabe registrar que o objetivo dessa fiscalização refere-se a procedimentos administrativos no âmbito dos municípios para elaboração do diagnóstico da educação básica e do Plano de Ações Articuladas, para formação e cálculo do Ideb e para composição do Comitê Local do Compromisso Todos pela Educação. Por esse motivo, não é aplicável a mensuração de volume de recursos fiscalizados no presente caso.

À guisa de conclusão, verifica-se que as ocorrências verificadas nos municípios paraibanos de Vista Serrana e Mãe-D'água não se revestem de gravidade, caracterizando tão somente falhas de caráter formal. Contudo, no intuito de evitar que tais fatos se repitam, foram propostas medidas de natureza corretiva, notadamente determinação aos entes citados. Do mesmo modo, foram sugeridas algumas possíveis recomendação e/ou determinações ao MEC, as quais deverão ser efetivadas pela 6ª Secex, caso a dita unidade técnica, coordenadora desta fiscalização de orientação centralizada (FOC) entenda oportuno e conveniente.

5 - ENCAMINHAMENTO

Ante todo o exposto, somos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro-Relator Valmir Campelo, com as seguintes propostas:

Determinação a Órgão/Entidade:

1) Determinar ao Município de Vista Serrana, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que:

a) formalize a constituição da equipe local, por meio de ato administrativo próprio para tal finalidade, quando da elaboração de diagnósticos da educação básica municipal, segundo as orientações emanadas pelo Ministério da Educação (MEC), notadamente o documento intitulado "Orientações para Elaboração do PAR 2011-2014". (3.18); e

b) quando da elaboração de diagnósticos da educação básica local, utilize-se de servidores próprios, evitando pessoal alheio a seus quadros, conforme orientações emanadas pelo Ministério da Educação (MEC), notadamente o disposto no item 1.1 do documento intitulado "Instrumento de Campo 2008-2011", de autoria do MEC. (3.17).

2) Determinar ao Município de Mãe-D'água/PB, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que:

a) formalize o comitê local observando a composição e as diretrizes estabelecidas no Decreto 6094/2007, art. 2º, inciso XXVIII. (3.19);

b) zele para que o comitê local atue de acordo com as disposições previstas no art. 2º, inciso XXVIII, do Decreto 6.094/2007. (3.20); e

c) estabeleça nova composição para o comitê local (obrigatoriamente distinta da equipe local), inclusive com representação dos diversos segmentos sociais, conforme preceituam as normas que regem o tema, notadamente o item 3.5 do documento intitulado "Orientações para Elaboração do PAR 2011-2014", elaborado pelo Ministério da Educação. (3.16).

3) Determinação de Providências Internas ao TCU:

a) Sugerir à 6ª Secex que, quando da consolidação dos trabalhos desta FOC, analise a conveniência e a oportunidade de recomendar ao Ministério da Educação a adoção de medidas no sentido de prestar assistência, quando da elaboração dos diagnósticos da educação básica (PAR), bem como de aprimorar o acompanhamento e a fiscalização acerca do cumprimento das metas pactuadas com os municípios de Vista Serrana/PB e Mãe-D'água/PB, conforme previsto no art. 9º, § 1º, do Decreto 6.094/2007. (3.3, 3.4, 3.6, 3.8, 3.9, 3.10, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15 e 3.21);

b) Comunicar ao Ministério da Educação acerca do não cumprimento das seguintes metas pactuadas com o Município de Vista Serrana/PB, por ocasião do Plano de Ações Articuladas (PAR) referente ao período de 2008-2011: abastecimento de água potável para as escolas municipais, capacitação de servidores, disponibilização de kits pedagógicos, reordenamento de rede, disponibilização de material pedagógico. (3.4, 3.6, 3.12, 3.13 e 3.15); e

c) Comunicar ao Ministério da Educação acerca do não cumprimento das seguintes metas pactuadas com o Município de Mãe-D'água/PB, por ocasião do Plano de Ações Articuladas (PAR) referente ao período de 2008-2011: capacitação de professores, implantação de conexão à rede mundial de computadores, implantação de sala de recursos multifuncionais, disponibilização de kits. (3.3, 3.8, 3.9, 3.10 e 3.14).”

É o Relatório.